



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

LEI Nº 17.619, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

- Revogada pela Lei nº 21.614, de 07-11-2022.

Cria as unidades administrativas complementares descentralizadas e os correspondentes cargos de provimento em comissão que especifica, na Agência Goiana de Defesa Agropecuária:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, com os correspondentes cargos de provimento em comissão de Gerente, Símbolo CDI 5, 06 (seis) unidades complementares descentralizadas com a denominação de Gerência de Unidade Regional.~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de abril de 2012, 124º da República.~~

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Antônio Flávio Camilo de Lima

~~(D.O. de 30-04-2012)~~

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30-04-2012.

Órgãos Relacionados	Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categoria	Organização Administrativa